

Projeto de Lei Complementar nº 731 de, 23 de março de 2020

Autoria do Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO ARTIGO 11º DA LEI
MUNICIPAL Nº 702, DE 06/11/2007
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º o 11º da Lei Municipal Nº702/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º (...)

§ 4º Serão concedidas inicialmente 200 (duzentas) vagas para o Programa FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL, tendo cada turma à duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por duas vezes por igual período, de acordo com a conveniência da Administração e necessidade local, permitida a participação daqueles que já foram anteriormente beneficiados pelo programa na vigência das Leis anteriores, desde que preenchidos os novos requisitos legais fixados nesta Lei.

§ 5º O participante do Programa que já tiver sido beneficiado por 3 (três) anos, poderá participar novamente, desde que esteja inativo no programa pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o disposto na lei nº 1131 de 21 de março de 2017.

São Lourenço da Serra, 23 de março de 2020.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº nº 731 de, 23 de março, de 2020

MENSAGEM

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Presidente e Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
de São Lourenço da Serra.**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, tem por objeto estender o Programa Frente de Trabalho auxiliando os munícipes de São Lourenço da Serra.

Considerando a gravidade da recessão esperada pós pandemia, bem como os poucos recursos para combatê-la, visando e já pretendendo mitigar a grande falta de empregos, a qual já é uma realidade no município, considerando também a limitação da capacidade de pessoas que estão exercendo diversas atividades e a grande quantidade de demissões que causará um colapso no sistema econômico em geral atingindo também o nosso município.

Estaríamos estendendo a possibilidade de capacitação e proporcionando maior tempo de ocupação profissional para aqueles que estão desempregados residentes no Município de São Lourenço da Serra.

Por fim, o programa Frente de Trabalho visa possibilitar condições de que os Munícipes tenham incentivo, capacitação e orientação social do trabalhador, bem como a realização de atividades práticas de interesse da comunidade local em prol da municipalidade.

São Lourenço da serra, 23 de março de 2020.

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA



Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro
CEP: 06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL